



Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul/SC
Controle Interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº SCI-01/2025

Altera a Instrução Normativa SCI-03/2021 e a Instrução Normativa SCI-03/2020, que dispõe sobre o registro e controle eletrônico de frequência, horas extras, jornada de trabalho dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Bocaina do Sul/SC e da outras providências.

O Controle Interno da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul/SC, no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 35/2005. E nos termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 70/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bocaina do Sul e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 68/2008, que dispõe sobre a consolidação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos municipais de Bocaina do Sul, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 73/2008, que revisa, altera e consolida a legislação que dispõe, sobre a organização administrativa municipal de Bocaina do Sul e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 102/2013, que dispõe sobre a criação de cargos para atendimento ao programa de abrigo institucional casa lar da prefeitura municipal de Bocaina do Sul, e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 109/2013, que revisa, altera e consolida no âmbito do município de Bocaina do Sul, o serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU 192 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 161/2020, que revisa, altera e consolida o Plano de Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Prejulgado 2101 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 3º, parágrafo 3º, inciso I da Instrução Normativa Nº SCI-03/2020, passa a ter a seguinte redação:

[...]

“I – os servidores ocupantes de cargos políticos: Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Vereadores e Secretários Municipais.

Parágrafo único. Facultativo o ponto as atividades de advogado público enquanto não houver regulamentação específica compatível com as atribuições, o registro poderá ser realizado de maneira alternativa, por meio de sistema mais flexível (relatórios de produtividade e ou justificativa das saídas).”

Art. 2º. O artigo 6º, da Instrução Normativa Nº SCI-03/2020, passa a ter a seguinte redação:

“Fica estabelecida tolerância de 10 (dez) minutos diários de atraso para registros de entrada e de 10 (dez) minutos para registros de saída, que será computada no cálculo da jornada de trabalho normal, ou seja, não haverá prejuízo da carga horária, não sendo computado para fins de desconto ou para fins de acréscimo de valores em folha de pagamento ou banco de horas.”

Art. 3º. O artigo 17, da Instrução Normativa Nº SCI-03/2020, passa a ter a seguinte redação:

“A contabilização para o banco de horas, iniciar-se-á após 10 (dez) minutos da extrapolação da jornada regular do servidor, de acordo com o Decreto nº 3.921/2023 e suas atualizações.”

Art. 4º. O artigo 19, da Instrução Normativa Nº SCI-03/2020, passa a ter a seguinte redação:

“Os servidores ocupantes de cargo em comissão e ou função de confiança submetem-se a comprovação de controle de frequência (ponto), fazendo jus à remuneração de serviço extraordinário e se condicionam as compensações do sistema de banco de horas criado pelo Decreto Municipal nº 3.921/2023 e suas atualizações.”

Art. 5º. O artigo 20, da Instrução Normativa Nº SCI-03/2020, passa a ter a seguinte redação:

“O servidor efetivo que recebe gratificação por função desempenhada, faz jus a hora extra quando estritamente necessária e se submete ao sistema de banco de horas pelo Decreto nº 3.921/2023 e suas atualizações.”

Art. 6º. Esta Instrução Normativa será publicada no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul/SC, no campo destinado ao Controle Interno e entra em vigor em 17 de março de 2025.

Bocaina do Sul/SC, 14 de março de 2025.

CRENDI MELO RIBEIRO

Controle Interno Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul